Anexo ao Des. n.º 1193/64

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.011

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São - Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É obrigatório o uso de carteira de identidade funcional pelos servidores públicos do Município.

§ Único - A carteira de identidade funcional a que se refere êste artigo será fornecida pelo Poder Público Municipal e conterá, além da fotografia e das notas cromáticas do servidor, o cargo e a designação da Diretoria ou Secção em que o mesmo estiver lotado.

Artigo 2º - Ao deixar o serviço público, o servidor será obrigado a devolver sua carteira de identidade funcional.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de Maio de 1964.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 21/5/64

101-60-a

Mod. A 200 - 20.000 - 3/64 - 22x32